



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 738/02

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 5º da Lei Municipal 648/01, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinado a atender a Secretaria Municipal do Bem estar Social, para **CUMPRIMENTO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, celebrado entre o Ministério Público e o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06.08.243.0013.2.080– MAN. DO ABRIGO P/ CRIANÇAS E ADOL. EM SIT. DE RISCO

3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R\$5.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação:

06.08.244.00132.040 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, aos 11 de novembro de 2002.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral do Município